



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

24ª Reunião Videoconferência (Teams)

Rede de Inteligência da 1ª Região

27 de setembro de 2022

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os integrantes da Rede de Inteligência da 1ª Região. Sob a condução do Desembargador Carlos Augusto Pires Brandão, foi aberta a reunião para abordar o seguinte tema: “Demandas Predatórias: Vícios de Construção”. Para apresentação desse tema foram convidados o Dr. Greycos Attom Valente Loureiro, da Caixa Econômica Federal (CEF), o Dr. José Carlos, Presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) e o Dr. Erivaldo Ribeiro, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Antes do início da reunião, o Desembargador Brandão deu as boas-vindas ao Presidente da Câmara Brasileira da indústria da construção, Doutor José Carlos, ao Doutor Gama, líder da construção civil no país, ao Doutor José Luiz, considerado um dos maiores construtores do programa minha casa minha vida, ao Doutor Greycos Attom, representante da Caixa Econômica Federal e ao Doutor Erivaldo, que trabalhou com Dr. Brandão no Programa Casa de Justiça e Cidadania e no Projeto Começar de Novo. O Desembargador Brandão ressaltou a pretensão de criar um fluxo processual comum e uniforme para todas as Varas da Primeira Região, porém, haveria a necessidade de adesão dos dirigentes dos Juizados Especiais Federais (JEFS), da Corregedoria e do Sistema de Conciliação (Sistcon). O Desembargador Brandão destacou que sua comissão já contava com a presença de todos esses órgãos do TRF1, de modo a tornar possível a realização desse fluxo. Afirmou, ainda, que isto iria baratear os custos, especialmente, com as perícias e cogitou que iria realizar uma reunião com a Ordem dos Advogados, a Defensoria e o Ministério Pública Federal para ter a contribuição destes órgãos. Com a palavra, o Desembargador Néviton saudou a todos e a iniciativa de eleger o tema escolhido para esta reunião. Com a palavra, Desembargador Brandão saudou novamente os convidados e comunicou a ordem dos convidados para se manifestarem, passando a palavra ao Dr. José Carlos Martins. Com a palavra, o Dr. Martins agradeceu o convite e cumprimentou todos os presentes, em seguida, informou que as demandas predatórias e os vícios de construção seriam um problema que tem assolado o setor da Indústria e da Construção. Como exemplo, expôs um caso de um consultor que teve contra si uma grande quantidade de condenações, e que acabou perdendo sua empresa devido aos custos dessas operações. O Dr. Carlos citou situações como a descrita afetam diretamente o custo, já que as empresas afetadas acabavam levando isso para os preços, como meio de sobreviverem, e quem acabava pagando por isso seriam os contribuintes. Dr. Carlos acrescentou, ainda, que desta maneira os recursos públicos que deveriam atender ao preceito constitucional do direito à moradia seriam gastos de outras formas e passou a palavra ao Dr. Gama. Com a palavra, o Dr. Gama cumprimentou aos presentes e agradeceu o convite para dialogar sobre esse tema. Explicou, por meio de slides, que o programa minha casa minha vida, principalmente, a faixa 1(um), referente às famílias com até 1800 reais de renda, foi criado, também, como um programa de olho na qualidade, objetivando a rapidez no atendimento desses mutuários. Detalhou, na sequência, tratar-se de um programa gratuito, no qual o cliente de qualquer lugar do país poderia ligar para a Caixa e fazer sua reclamação. Já a Caixa, por sua vez, iria entrar em contato com a construtora para que

fosse feita uma vistoria, caso fossem identificados vícios construtivos, haveria o conserto, mas caso a vistoria demonstrasse que o problema não seria de um vício construtivo, mas sim do mau uso ou falta de manutenção, a Caixa seria informada e enviaria ao local os engenheiros credenciados. Caso estes discordassem da posição da construtora, a Caixa recomendaria à empresa que realizasse o conserto, e se a empresa se recusasse a tal, ela ficaria inabilitada de trabalhar com os recursos do FGTS e da Caderneta de Poupança. Explicou que a Caixa econômica seria a maior interessada que, havendo o vício construtivo, ou seja, vício de origem, de erro de projeto ou de erro de execução, esse vício seria sanado, pois essa unidade era financiada ao mutuário com garantia da alienação fiduciária da Caixa Econômica Federal até o pagamento da última prestação feita pelo mutuário. O Dr. Gama sublinhou a preocupação com a quantidade de ações, diante dos casos de captação indevida de clientes, por diversos escritórios de advocacia, que aliciavam os condôminos, às vezes, pelo próprio síndico, oferecendo vantagens ao ajuizar ações coletivas e individuais, bem como aconselhando as partes a não realizarem nenhum tipo de acordo conciliatório, sob a alegação de receber da Caixa de valores de R\$ 20 a 40 mil reais por danos materiais ou morais. Dr. Gama alegou que essas pessoas davam uma procuração para os advogados ingressarem com as ações, com laudos periciais genéricos juntados idênticas às demais ações ajuizadas, gerando, assim, cerca de 400 ações com um único laudo, o que dificultava a defesa por parte da Caixa. Dr. Gama revelou que também foram verificadas a entregas de panfletos, divulgados por grupos interessados que, além de publicações nas redes sociais, como o Instagram, ofereciam cursos aos advogados para captarem clientes em massa, de forma irregular, com a promessa de ganho atrativos em ações imobiliárias. Na sequência, o Dr. Gama ressaltou o caso de captação em massa, envolvendo a empresa Idelbras, da qual resultou numa ação civil pública, com sentença reconhecendo a captação de forma irregular. Dr. Gama descreveu ser preocupante a falsificação de fotos, juntadas por alguns escritórios de advocacia, que estariam patrocinando essas ações temerárias, com petições repetitivas e com alegações genéricas e ausência de laudo individualizado. Dr. Gama, em continuação, descreveu que nessas ações era clara a ausência de demonstração de nexos causal dos danos apontados com algum erro da construtora. Segundo ele, ações com pedido meramente indenizatório, sem nenhuma obrigação de fazer para reparação dos vícios apontados. Dr. Gama aduziu, ainda, a existência de ações, sem o requerimento administrativo no “Programa de Olho na Qualidade” e salientou ser incomum ter processos desse tipo sendo defendidos por advogados da Defensoria Pública, sendo muito vezes, mais comum a presença de grandes escritórios de advocacia, até mesmo de outros estados, patrocinando essas ações. Dr. Gama prosseguiu ressaltando outras seis preocupações acerca do tema, tais como, a utilização de robôs para realização das reclamações. Além disso, citou que obras teriam um valor significativo de subsídio da União pelo fundo de arrendamento residencial e que o fato de a Caixa ser a proprietária fiduciária dos imóveis, o seu interesse era o de consertar os vícios apontados. Dr. Gama citou, também, o reajustamento de ações extintas, sem julgamento de mérito e sem a prevenção do juízo e, diante desse quadro, apresentou algumas sugestões. De início, sublinhou a importância do enunciado da nota técnica 34 para que as ações fossem suspensas e fosse dado um prazo de 60 a 90 dias para que a Caixa Econômica fosse comunicada e, através do programa de “Olho na Qualidade”, pudesse dar uma solução administrativa para o problema. Frustrada essa hipótese, destacou o Dr. Gama, que os juízes poderiam ser aconselhados, na audiência de consolidação, a notificar, pessoalmente, o usuário do apartamento, tanto para tentativa de acordo e conserto dos vícios construtivos, quanto para verificar se o autor ainda se encontrava na condição de proprietário do imóvel e se tinha conhecimento da ação. Na impossibilidade dos dois casos acima, o Dr. Gama sugeriu que, no ato da sentença, o juiz pudesse converter a obrigação de pagar em obrigação de fazer. Recomendou, por fim, aos juízes o encaminhamento das cópias das ações temerárias ao MPF, OAB e CREA, para eventual apuração de conduta delitiva ou antiética e, eventualmente, a

condenação do autor pela litigância de má-fé, sendo o crédito exigível com relação à gratuidade da justiça. Dr. Gama destacou a importância de se distinguir vício construtivo de desgaste natural e, na sequência, apresentou os dados da CBIC, acerca dos custos judiciais dessas ações. Por fim, frisou que a justiça seja feita em cada caso concreto e agradeceu a todos. Com a palavra, o Dr. Gryecos saudou a todos presentes à reunião e agradeceu o convite para abordar esse tema. Primeiramente, o Dr. Gryecos enalteceu a exposição do Dr. Gama, alegando que sua apresentação abrangeu o tema com bastante suficiência, e se colocou a expor, por outro lado, a visão da Caixa quanto ao tema. Afirmou que num primeiro momento, o fato que mais mereceria a atenção seria a questão da judicialização em massa que, de certa forma, ofenderia as empresas e impactaria as atividades naturais do Judiciário. Dr. Gryecos citou que no TRF1 existiam cerca de 40.000 ações tratando dessa matéria. Por oportuno, o Dr. Gryecos lembrou que seria o Ministério da Cidadania que arcaria com todos os custos desses processos e ressaltou que o fundo utilizado seria “único”, ou seja, quanto mais recursos forem gastos nestas ações, menos recurso seria destinado à construção de novas casas. Reiterou a posição da Caixa como parceira da Justiça e afirmou que o desejo da Caixa seria o de proporcionar às pessoas uma moradia digna e bem construída. Em seguida, afirmou que não seria possível separar o joio do trigo tratando de cada ação, individualmente, e justificou isso diante da falta de uma consolidação jurisprudencial no âmbito do STJ, bem como considerou que cada juiz decidiria com base nas suas próprias convicções. Dr. Gryecos ressaltou que, como se tratava de matéria de vício construtivo, seria conveniente sugerir a reunião dos processos, por empreendimento, independentemente do escritório que tenha ajuizado ou mesmo da localidade, possibilitando mais celeridade e economia na realização das perícias. Dr. Gryecos esclareceu ainda que ao se agrupar esses empreendimentos, de forma horizontal, possibilitaria identificar o erro na construção de um determinado número, por amostra, o que matematicamente seria mais relevante e faria mais sentido considerar que todo aquele empreendimento, segundo o Dr. Gryecos, padeceria de um vício. Com isso, seria possível a apresentação de uma proposta de conciliação para todos esses empreendimentos. Dr. Gryecos afirmou que o programa de “Olho na Qualidade” seria uma via para que a Caixa pudesse ir em defesa do mutuário, utilizando sua força frente às construtoras e compeli-las a fazer o reparo, tão logo fosse identificado. Disso, esclareceu o Dr. Gryecos, resultou numa parceria com as construtoras. Na sequência, destacou a existência de um cadastro das construtoras que não faziam esse reparo que, no futuro, teriam uma restrição para operar como agente financeiro da Caixa. Dr. Gryecos reafirmou que, com a reunião por empreendimento, o magistrado conseguiria uma maior clareza sobre os acontecimentos naquele empreendimento e teria condições de dar o encaminhamento que lhe parecesse mais adequado. Por outro lado, o Dr. Gryecos considerou ser uma questão difícil, que ainda teria que avançar, inclusive com o próprio suporte do Ministério, quanto aos reparos em determinadas unidades, especialmente, quando se referiam aos empreendimentos antigos. Ressalvou, todavia, não se discutir esse tema após 5 anos. Pois, foram as normas técnicas brasileiras de engenharia que estabeleceram esse marco. Dr. Gryecos evidenciou a questão da falta de manutenção que, muitas vezes, seria confundida com o vício construtivo, principalmente, em construções antigas. Enfatizou a parceria da Caixa com a Justiça Federal na adoção de estratégias de conciliação e destacou que o tema, em questão, seria um problema que estaria recebendo a devida atenção da Caixa. Reafirmou o entendimento de que se tratava de uma questão de “judicialização em massa”, que precisava de ser equacionada e, em primeiro lugar, em benefício da população e dos autores que, eventualmente, tivessem sido lesados. Outrossim, também, ser necessário identificar os processos que não tratariam de vício construtivo. Dr. Gryecos salientou que a maioria desses processos “sujeira” teriam uma atuação processual grosseira, como a utilização de foto de um imóvel diferente daquele que constava na ação, bem como a falsificação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Dr. Gryecos chamou atenção para o fato de que em várias dessas ações, quando havia uma

condenação a reparação de um dano, as partes recorriam, pois, para elas não interessavam a reparação ou conserto do imóvel, mas tão somente a condenação pecuniária. Dr. Gryecos vinculou esse comportamento de advocacia predatória ao interesse no aumento dos honorários que estaria associado a esse tipo de prestação. Informou, ainda, que o índice de satisfação no programa de “Olho na Qualidade” superaria uns 70%, acrescentando, também, os dados relacionados ao número de acionamentos e ajuizamentos entre os anos de 2013 e 2022, que demonstraram uma diminuição no número de acionamentos, mas, por outro lado, um aumento no caso de ajuizamentos. Dr. Gryecos, em seguida, relatou os diversos ataques tecnológicos ao programa de “Olho na Qualidade”, que eram constituídos de milhares de acionamentos simultâneos, por meio de robôs, e que tinham a finalidade de tentar demonstrar ineficiência do programa. Por fim, declarou que a preocupação primária estaria em separar o “trigo” e resolver a problemática existente com relação à má judicialização que, segundo o Dr. Gryecos, deveria ser resolvida em um segundo momento ou em paralelo, pois ocuparia grande parte dos processos existentes. Com a palavra, a Desembargadora Maria do Carmo cumprimentou a todos os presentes e exaltou a escolha do tema, ressaltando a sua importância e a adesão dos magistrados presentes à reunião da Rede de Inteligência. Destacou, em suma, o fato negativo de os advogados procederem à captação de clientes, de forma inadequada, e elevando ainda mais o número de ações predatórias na justiça federal. Com a palavra, a Dra. Rosimayre saudou os presentes na reunião e elogiou a escolha do tema complexo, com um apelo aos juízes a exercerem uma missão genuína: “separar joio do trigo”. Na sequência, a Dra. Rosimayre apresentou algumas possibilidades de medidas a serem tomadas, mesmo diante da diversidade da 1ª Região. A primeira delas seria que o tribunal fizesse uma sinalização imediatamente, após a emissão de nota técnica, num formato de uma portaria, com o encaminhamento, em conjunto, da matéria para que os juízes tivessem conhecimento dos temas tratados no tribunal e com base nisso decidissem por suspender, aguardar ou tomar alguma outra medida, que proporcionem um tempo para, no futuro, ser tratado em conjunto. A segunda medida seria a classificação imediata destes processos, segundo a tabela do CNJ, pois os advogados não se atentavam para essa regularidade. A terceira medida seria a criação de filtros para separar demandas predatórias das demandas reais, para tanto, segundo a Dra. Rosimayre, seria um procedimento com representação pré processual, no qual a Caixa se dirigiria ao SISTCON e, por meio dessa representação, o SISTCON avançaria nas tratativas de negociação de reparação, de forma a possibilitar um fluxo específico na busca de atores legitimados para a ações coletivas, como o Ministério público e a Defensoria Pública. Esclareceu a Dra. Rosimayre que seriam dois fluxos. Um para atender uma demanda de 40.000 (quarenta mil) processos já judicializados e um outro fluxo para os processos ainda não judicializados. Dra. Rosimayre acrescentou que essa última ideia esvaziaria bastante as iniciativas individuais, num processo de desjudicialização dessas demandas, uma vez que, pela previsão existente sobre os volumes processuais na Primeira Região, não seria possível trabalhar com as demandas já judicializadas na 1ª Região. A quarta medida seria que se encaminhassem as notas técnicas, portarias, dados estatísticos e uma breve avaliação econômica de todas essas lides aos desembargadores e juízes, com competência para julgar o tema. Dra. Rosimayre ressaltou, entretanto, que iria concluir o levantamento sobre esse material e repassá-lo ao Desembargador Brandão, ao Desembargador Néviton e à Desembargadora Maria do Carmo, a fim de que pudessem avaliar a dimensão econômica dessas demandas em massa e qual as suas implicações para a AJG –assistência jurídica gratuita, pois, seriam grandes, inclusive atingiria as demandas previdenciárias, pontuou a Dra. Rosimayre. Outrossim, a Dra. Rosimayre salientou a ideia, proposta pela Dra. Marina, na criação de um núcleo 4.0, na Primeira Região, específico para tratar do programa “Minha Casa, Minha Vida” e dos vícios construtivos. Uma vez que, pela disparidade estrutural entre os CEJUSCs da Primeira Região, não seria possível pensar em uma ação de conciliação em massa envolvendo os CEJUSCs de forma desigual. Dra. Rosimayre assegurou, também, que esses núcleos 4.0

tratariam tanto de questões de desjudicializações, quanto de questões já judicializadas. Na quinta medida, a Dra. Rosimayre alegou que por se tratar de demandas de um processo de grande valor social, e não exclusivamente econômico, considerou que não seria plausível utilizar unicamente as lentes, sob a ótica do código de defesa do consumidor. Apontou para a necessidade de se preocupar com a repercussão financeira dessas ações de grande volume, já que poderiam ter impacto direto na construção de novas casas. Ressaltou que se tratava de mais de 40.000 (quarenta mil) processos, segundo a estatística da Caixa, e em razão da não classificação correta pelos advogados, no momento da distribuição. No final, a Dra. Rosimayre pontuou que, diante da sugestão da Desembargadora Maria do Carmo, deveríamos agir contra a publicidade enganosa, que gerou essa demanda predatória, e considera que se adotasse uma resposta institucional em face disso. Com a palavra, a Dra. Marina Rocha, Juíza do Piauí, elogiou as considerações colocadas pela Dra. Rosimayre e afirmou que essas ações, que chegam ao judiciário, como as ações individuais, as quais se discutem matéria de direito do consumidor e, em grande parte, decorrentes de uma situação de alguém que pagou alguma coisa e recebeu o produto de uma forma indevida. Mas, ressaltou que, por envolver políticas públicas, essas ações atrairiam todo um regime de Direito Público e não o regime de Direito do Consumidor. A Dra. Marina acrescentou que esse fato traria consequências práticas, como por exemplo, no direito do consumidor seria plausível que o autor recusasse o conserto e exigisse somente a indenização, já no direito público, por outro lado, isso não poderia ocorrer. Aduziu, ainda, que os direitos tutelados estariam todos comunicados por uma política pública e, sendo assim, não deveriam ser tratados de maneira individual, mas sim de maneira coletiva. Dra. Marina frisou que a perícia individual não deveria ser realizada, não só pela conveniência do Juiz, mas principalmente pelo fato de o direito não ser individual, e sim se tratar como uma questão coletiva, derivada de uma política pública comum. Ressaltou, em continuação, que, em diversas ações, a petição inicial já dificultaria a possibilidade do conserto do imóvel. De outra forma, demonstrando interesse apenas na indenização. A Dra. Marina suscitou o questionamento acerca da legitimidade de o autor dispor desse direito individual nesses casos, tendo em vista que se estaria inserido em uma política pública, na qual a Caixa arcava com 90% dos custos e o consumidor com apenas 10%. Isso, sublinhou a Dra. Marina, caracterizava um certo incômodo. Com a palavra, a Dra. Kátia Balbino destacou a possibilidade de se optar pelo núcleo 4.0 ou pela junção de processos ou até mesmo um melhor enquadramento dos processos por assunto. No final, a Dra. Kátia sugeriu que OAB realizasse um treinamento para os advogados voltado para o cadastramento de processos, a fim de que pudessem reunir os processos e dar uma solução judicial mais rápida para esse caso. Com a palavra, o Dr. Erivaldo Ribeiro elogiou exposições dos colegas e ressaltou estar aliado aos argumentos apresentados. Destacou a sua experiência em dois sentidos adotados na quarta região. O primeiro foi pela citação padronizada, com a criação de um fluxo específico, que reuniu os processos de um mesmo empreendimento, e a eleição de um processo, como paradigma, para que nele ocorresse a instrução probatória, com base nessa citação padronizada. O Dr. Erivaldo destacou que a adoção da citação padronizada contou um ajuste feito com a parceria da Caixa Econômica Federal, homologado no fórum da 4ª Região, no qual teve a partição de advogados indicados pela OAB. Dr. Erivaldo informou, ainda, a existência de um glossário, que trabalhava com os conceitos do que são vícios e dos que não seriam vícios e considerou estar aberto a demais sugestões que pudesse aperfeiçoar o trabalho já realizado. Dr. Erivaldo asseverou que a obrigação de fazer seria necessária e acrescentou que, em conversas com Juízes em relação ao tema, foi informado de que, embora a obrigação de fazer seja o modo correto de fazer, a obrigação de pagar valores encerraria o processo mais rapidamente, mas haveria uma grande dificuldade em se acompanhar a execução das obrigações de fazer. Porém, o Dr. Erivaldo afirmou que esses fatos não afastariam a necessidade de se trabalhar com a obrigação de fazer, acrescentando que, em muitas ocasiões, o imóvel ainda nem pertenceria ao mutuário, de forma

que, os valores deveriam ser direcionados ao reparo de eventual vício. Dr. Erivaldo realçou a existência de um grupo de trabalho para estabelecer alguns parâmetros de verificação e homologação no cumprimento da obrigação de fazer, muito embora fosse complexo. Aduziu que o fluxo específico, criado na 4ª Região, foi muito importante para trabalhar com a ideia de inspeção judicial, alegando a vantagem de aproximar, talvez, os juízes das questões tratadas nos conselhos de condomínio e com o síndico, de forma a entender o que se passava naquele condomínio. Dr. Erivaldo propôs a realização de uma perícia judicial para a melhor compreensão das alegações na petição inicial e uma melhor visualização dos eventuais vícios. Afirmou, ainda, acreditar que a ocupação desse espaço poderia coibir, de alguma forma, essa advocacia predatória. Dr. Erivaldo considerou ser importante que essas questões fossem levadas para o Centro Nacional de Inteligência, de modo que todas as seis regiões pudessem pensar, em conjunto, e trocaram experiências e informações para desjudicialização em alguns dos casos. Esclareceu, em continuação, que vários colegas, que estavam realizando as inspeções judiciais, teriam relatado boas experiências e, em muitos casos, afirmando estarem aptos a julgar a matéria apenas com a inspeção judicial, obviamente com o apoio de um perito. No final, ressaltou ser muito gratificante perceber a preocupação das demais regiões com esse tema. Com a palavra, Desembargador Brandão exaltou as considerações de todos em torno do tema e afirmou ao Desembargador Néviton e a Desembargadora Maria do Carmo estar disposto, se houver consenso na reunião formada para estudar esse tema, a assinar uma portaria. Desembargador Brandão salientou, no final, que o objetivo seria o de ajudar os juízes e, de alguma forma, efetivar direitos e negar previsões descabidas. Com a palavra, o Desembargador Néviton congratulou a iniciativa da primeira região, ao escolher esse tema, e não deixar esse problema alcançar um nível de difícil superação e se comprometeu em ser instrumento de ajuda na solução desses problemas no que a corregedoria puder realizar. Com a palavra, Doutor Erivaldo acrescentou a situação da falta de capacitação dos peritos para fazerem esse tipo de provas e sugeriu uma capacitação para que eles entendessem o formato da perícia, das legislações e das normas técnicas que envolveriam esse tema, bem como o que seria uma manutenção preventiva e o quanto isso impactaria na exteriorização de um problema, que até não poderia ser um vício construtivo, por outro lado. O Dr. Erivaldo salientou que essa questão seria complexa e sugeriu um “IED” específico para os peritos engenheiros para elaborarem laudos em vícios construtivos. Por fim, o Dr. Erivaldo solicitou a opinião e a contribuição dos demais integrantes e a do Desembargador Brandão sobre esse “IED” específico. Com a palavra, a Desembargadora Maria do Carmo exaltou a ideia, exposta pelo Dr. Erivaldo, e acrescentou que seria importante que a Caixa Econômica, também, aderisse à formação desses peritos. Destacou que estava de acordo com o posicionamento da Dra. Marina de que as perícias deveriam ser feitas de forma coletiva, bem como acreditava que o Código de Defesa do Consumidor não se aplicaria aos casos em pauta. A Desembargadora Maria do Carmo propôs que, em conjunto com o CJP, fosse criada uma Portaria para conferir autonomia aos CJUSCs para que pudessem determinar, de alguma forma, a suspensão dos volumosos processos, de modo a criar uma condição favorável a uma conciliação. Esclareceu a Desembargadora Maria do Carmo que essa suspensão das ações predatórias seria até que fosse possível chegar a uma solução. Afirmou que, dessa forma, seria possível levar muitas ações para a conciliação, tirando dos juizados e dos juízes essas demandas, que só poderiam ter um fim para o procedimento conciliatório, com um respaldo normativo. Com a palavra, o Dr. José Carlos informou que a CIBIC estaria oferecendo, junto com o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, um curso para a capacitação de peritos. Esclareceu que um dos grandes problemas seria a existência de peritos desinformados, que realizavam análises descabidas, com total falta de capacitação e compreensão do caso. Dr. José Carlos se colocou à disposição, caso necessitassem de utilizar este curso oferecido, que já estava montado e em plena execução. Com a palavra, Dr. Gryecos agradeceu, em nome da Caixa Econômica, a oportunidade de estar

presente à reunião e poder discutir um tema tão importante e se colocou à disposição. Com a palavra, o Desembargador Brandão sugeriu, com a participação do Desembargador Néviton e a Desembargadora Maria do Carmo, a criação do Fórum da Moradia Digna no TRF1. Esclareceu que a comissão iria elaborar alguns trabalhos, que seriam passados aos demais integrantes. Ao final, o Desembargador Néviton agradeceu a todos e encerrou a reunião.

Participantes

1. Andréa Martins Alves
2. Antônio Araújo Moura
3. Arnea Vieira Delmondes de Almeida
4. Aury Coeli Freire Rocha
5. Avelar Viana
6. Bárbara Barros de Sousa Lopes
7. Bruno Anderson Santos da Silva
8. Bruno Hermes Leal
9. Cacildo Jorge Fialho dos S. Júnior
10. Carlos Pires Brandão
11. Ciro Ademir Luz de Oliveira
12. Erika Calheiros
13. José Carlos Martins (Convidado)
14. Cristiano Mauro da Silva
15. Daniel Henrique Baia Nogueira
16. Daniel Soares de Quadros Nepomuceno
17. Daniele Correa Reis
18. Dayse Starling Motta
19. Danilde Alves Queiroz
20. Dilma Alves Gonçalves
21. Diogo Barreto Perfeito Castro Silva
22. Erivaldo Ribeiro (Convidado)
23. FB (Convidado)
24. Felipe Eugênio de Almeida Aguiar
25. Gama (CBIC) (Convidado)
26. Gloria Lopes Trindade
27. Gryecos Attom Valente Loureiro (Convidado)
28. Guilherme (Convidado)
29. Helóisa Piancieiri Stoco
30. Henrique Gouveia da Cunha
31. Henrique Jorge Dantas da Cruz
32. Hind Ghassan Kayath
33. Ilan Presser
34. João M. de Medeiros
35. José Maurício Lourenço
36. José Mauro Barbosa
37. Juliano Vasconcelos
38. Karen Regina Okubana
39. Karina Fernandes de Abreu
40. Kátia Balbino de Carvalho Ferreira
41. Leonardo Hernandez Santos Soares
42. Luciana Guatimosim Coutinho Karpel Costa

43. Maízia Seal Carvalho
44. Marcelo Rebello Pinheiro
45. Marcelo Velasco Nascimento Albernaz
46. Marcos Antonio Drumond Silva
47. Maria Cristina da Silveira Campos
48. Maria do Carmo Cardoso
49. Marina Rocha Cavalcante Barros
50. Maurício Múcio Borboleta da Silva
51. Melissa Bisconsim Torres de Carvalho
52. Néviton Guedes
53. Olavo Gomes Rêgo
54. Pablo Zuniga Dourado
55. Paulo Ernane Moreira Barros
56. Pedro Maradei Neto
57. Renata Fontes Ferreira
58. Roberto Carlos de Oliveira
59. Roberto Carvalho Veloso
60. Rodrigo de Godoy Mendes
61. Rogério Lima Góis
62. Rosana Monori
63. Rosane Santos Batista da Silva
64. Rosimayre Gonçalves de Carvalho
65. Saulo José Casali
66. Simone Alcântara Puttini Calza
67. Suelen Ribeiro de Aguiar
68. Wiliam Queiroz Reis